



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Av. Colonizador Roque Guedes – 379, - Bairro Setor Sul -Centro, Colíder/MT, CEP 78.500-000
Telefone: 6635412285 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.funai.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 08754.000047/2016-38

Unidade Gestora: 194036

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/FUNAI/2016, REFERENTE PRESTAÇÃO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA DO IMÓVEL DA SEDE COORDENAÇÃO REGIONAL NORTE DE MATO GROSSO, QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO E A MJB VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI/COORDENAÇÃO REGIONAL NORTE DE MATO GROSSO, com sede na Avenida do Colonizador, nº 379, Setor sul, Bairro Centro, em COLÍDER-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 00.059.311/0067-52, representada neste ato pelo seu **Coordenador Regional**, o Senhor **Patxon Metuktire**, Brasileiro, Casado, Portador da Carteira de Identidade nº 1.622.858-8, expedida pela SSP/MT, e CPF: nº 024.185.311-71, nomeado pela Portaria nº 1142/PRES da FUNAI de 24 de Novembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União em 25/11/2015, e de outro lado a empresa **MJB VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.236.934/0001-03, situada na Rua Miguel Sutil, 5.561 A, Santa Helena, Cuiabá – MT, telefone (65) 3315-4500, neste ato representada pelo Senhor **Salmen Kamal Ghazale**, portador do CPF nº 366.789.531-34 e RG nº 1049909-1 SJ/MT, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do Pregão Eletrônico - FUFMT nº 17/2015, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 231/2015 resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **Nº 086/FUNAI/2016**, que obedecerá, integralmente, a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto nº. 9.507, de 21 de setembro de 2018, as Instruções Normativas SEGES/MPDG nº. 05, de 26 de maio de 2017 e nº. 02, de 11 de outubro de 2010, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, a Lei nº. 11.488, de 15 de junho de 2007, e o Decreto nº. 8.538, de 06 de outubro de 2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança do imóvel onde funciona a sede da Coordenação Regional Norte de Mato Grosso, e por meio deste instrumento celebra a PRORROGAÇÃO da vigência contratual, por mais 12 (doze) meses, alterando as Cláusula Segunda, Quinta e Sétima que passam a vigorar na forma a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

4.1 O Contrato Nº 086/FUNAI/2016, mediante o presente Termo Aditivo, fica prorrogado por mais (doze) meses, compreendido no período de **01/11/2019 a 01/11/2020**, mediante Termo Aditivo, em conformidade com o Inciso II, do Artigo 57, da Lei 8.666/93.

4.2 O contrato nº 086/FUNAI/2016 poderá ser rescindido a qualquer tempo pela Contratante, desde que a Contratada seja notificada por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O Contrato nº 086/FUNAI/2016, fica prorrogado por mais 12 meses, no período de **01/11/2019 a 01/11/2020**, já tendo em consideração o valor repactuação em vista dos reflexos da CCT/2019, será no **valor total anual de R\$ 191.737,20 (Cento e noventa e um mil setecentos e trinta e sete reais e vinte centavos)**, que serão pagos em parcelas mensais de **R\$ 15.978,10 (Quinze mil novecentos e setenta e oito reais e dez centavos)**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 As despesas para cobrir o presente Termo Aditivo, no decorrer do exercício de 2019, correrão à conta do Orçamento Geral da União, na UGR 194028, no PTRES 160110, no Elemento de Despesa 339037.02, Nota de Empenho Estimativo nº 2019NE800031, emitida em 18/fev/2019, (SEI nº 1124636) apropriada no PI 51ADM, consignado na Lei Orçamentária Anual.

PARÁGRAFO ÚNICO – No exercício subsequente, para atendimento dessa mesma finalidade, as despesas previstas serão alocadas na Dotação Orçamentária da FUNAI, consignada na Lei Orçamentária Anual.”

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

2.1. Em virtude do presente Termo Aditivo deverá a CONTRATADA renovar a garantia financeira, correspondendo a 5% do valor atualizado do Contrato nº. 086/FUNAI/2016, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura deste Instrumento, conforme estabelece a Cláusula Vigésima Primeira do Contrato em questão.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA APLICAÇÃO DA IN 05/2017/MPOG

3.1. Com fundamento no Parecer nº. 006/2017/CPLC/PGF/AGU, bem como no Memorando Circular nº. 30/2017/DEPCONSU/PGF/AGU, ao Contrato nº. 086/FUNAI/2016 se aplica a Instrução Normativa nº. 05/2017/MPOG, de 26 de maio de 2017, no que se refere à gestão e fiscalização do contrato, renovação/prorrogação da vigência contratual, aplicação de sanções e motivos que levem à rescisão contratual.

3.2. Não é admissível à CONTRATANTE criar obrigações na fase de gestão contratual, com base na IN 05/2017, que não foram exigidas no momento da seleção do fornecedor, por força da aplicação da IN 02/2008/MPOG.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Senhor Coordenador Regional da CONTRATANTE, exarada nos autos do Processo nº. 08754.000047/2016-38, e encontra amparo legal nos artigos 57, II, e 65, §8º, ambos da Lei nº. 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONFORMIDADE DA ASSINATURA ELETRÔNICA

5.1. As Partes declaram e concordam que o presente instrumento, incluindo todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, todas formadas por meio digital com o qual expressamente declaram concordar, representam a integralidade dos termos entre elas acordados, substituindo quaisquer outros acordos anteriores formalizados por qualquer outro meio, verbal ou escrito, físico ou digital, nos termos dos art. 107, 219 e 220 do Código Civil.

5.2. Adicionalmente, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, as Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecer como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas no Sistema Eletrônico

de Informações - SEI. A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao presente Contrato.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Salmen Kamal Ghazale, Usuário Externo**, em 29/10/2019, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patxon Metuktire, Coordenador(a) Regional**, em 29/10/2019, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1701189** e o código CRC **E5983E1A**.